



PRÉFECTURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito

DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

BASE LEGAL

Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 em sua redação atualizada.

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA DE 20MB (VINTE MEGA BYTES) PARA AS SECRETARIAS E UNIDADES DESCENTRALIZADAS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, GERENCIAMENTO E MONITORAÇÃO, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. NO PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES, NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
INTERESSADOS	SECRETARIA DO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO WEB FLASH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CONTRATO Nº	45/2020
VIGÊNCIA	10(dez) meses
VALOR GLOBAL (R\$)	16.983,00(dezesseis mil, novecentos e oitenta e três reais),

SAGRES OK
Emmanuel Mesquita Mendonça Filho

Lima



M 000001

PROTOCOLO GERAL
Governo Municipal de Nossa Senhora do Socorro
Recebido em 08/05/2020
As 08:32
Fls: 1
Damião Aurelmo Neres

Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Gabinete do Secretário

Ofício nº 822/2020/SEMAD/GS

Nossa Senhora do Socorro, 20 de Maio de 2020.

Ilm^a Sr^a
Iraci Lima da Silva
Secretária Municipal da Fazenda
NESTA

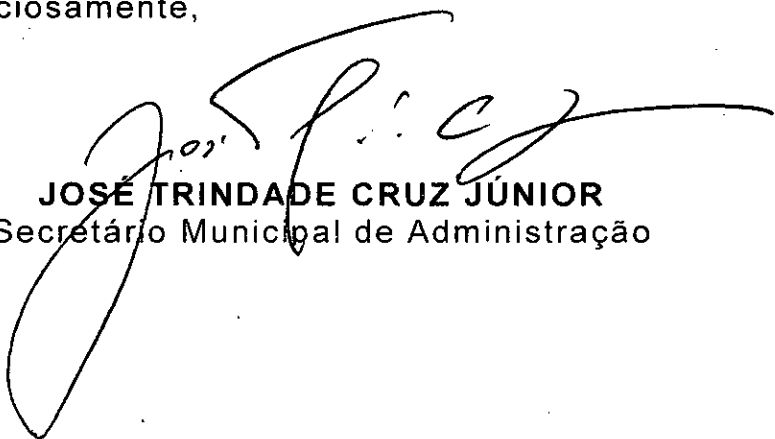
Assunto: Envio de projeto básico referente a internet.

Senhora Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste, encaminhar projeto básico referente a contratação de empresa especializada para serviço de internet em fibra óptica para as secretarias e unidades descentralizadas.

Sem mais para o momento, agradecemos desde já pela atenção despendida enquanto elevamos protestos de estima e apreço e nos colocamos a disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,


JOSÉ TRINDADE CRUZ JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito

DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

BASE LEGAL

Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 em sua redação atualizada.

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA DE 20MB (VINTE MEGA BYTES) PARA AS SECRETARIAS E UNIDADES DESCENTRALIZADAS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, GERENCIAMENTO E MONITORAÇÃO, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. NO PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES, NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
INTERESSADOS	SECRETARIA DO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO WEB FLASH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CONTRATO Nº	45/2020
VIGÊNCIA	10(dez) meses
VALOR GLOBAL (R\$)	16.983,00(dezesseis mil, novecentos e oitenta e três reais),

SAGRES OK

Emmanuel Messias Mendonça Filho



PROJETO BÁSICO

Contratação de empresa especializada para serviço de internet em fibra óptica de 20MB (Vinte Mega Bytes) para as Secretarias e Unidades Descentralizadas, compreendendo o fornecimento, instalação, manutenção, gerenciamento e monitoração, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento. no período de 12 (Doze) Meses, no Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SERGIPE

Maior / 2020



PROJETO BÁSICO

OBJETO:

O presente projeto tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviço de internet em fibra óptica de 20MB (Vinte Mega Bytes) para as Secretarias e Unidades Descentralizadas, compreendendo o fornecimento, instalação, manutenção, gerenciamento e monitoração, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento, no período de 10 (Dez) Meses, no Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

OBJETIVO:

A Prefeitura através da Secretaria do Municipal da administração tem como objetivo atender e oferecer as Secretaria e Unidades serviços à comunidade fora do seu local de origem. A contratação desse serviço se faz necessária, dando um maior suporte e suprimindo a deficiência deste específico serviço nesta Prefeitura.

Os serviços serão demandados por Ordens de Serviço e incluem todas as fases de implantação do circuito, desde a instalação, manutenção, gerenciamento e monitoramento dos circuitos.

A fim de prevenir eventuais falhas e oferecer alternativas que evitem e que acarretem maiores prejuízos, se faz necessário que a prefeitura contemple a prestação desse serviço por ser uma conexão direta, ou seja, fora do domínio da rede integrada dos nossos servidores de TI, localizado no centro administrativo, tendo como o principal objetivo a economicidade ao erário público.

META:

Visando os objetivos, as metas qualitativas e quantitativas a atingir. Dentro das metas observou-se a necessidade da contratação de forma temporária para que não comprometa a produtividade dos serviços do centro administrativo, Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro.

JUSTIFICATIVA:

Em consonância à legislação e às melhores práticas de governança, a Prefeitura criou o Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI), que tem por objetivo primordial alinhar a aplicação dos recursos de TI com as ações estratégicas da Secretaria Municipal da Administração, priorizando o uso destes recursos nas atividades essenciais para o cumprimento da sua missão, com o apoio do Núcleo de tecnologia da informação (NTI), responsável pela área de Tecnologia da Informação do Município;



A prefeitura pode oferecer nas comunidades vários serviços por diversas secretarias e unidades, mas para exercer esse serviço, atender a demanda é necessário a contratação de uma empresa que disponibilizem acesso à internet próximo ao evento, de forma ininterrupta para os dirigentes, colaboradores e a população como um todo.

METODOLOGIA:

A empresa contratada deverá interliga via fibra ótica, acesso à internet com velocidade de 20mbps full, dentro do município através de equipamentos em regime de comodato respeitado as normas estabelecidas pela ANATEL, em caso de problema no equipamento disponibilizar outro de imediato suprimindo a necessidade da ocasião.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Internet de link dedicado de 20 MB FULL + Roteador para atender a demanda no local.

DO HORÁRIO, LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:

Locais de viabilidade da prestação de serviço;

Nº	LOCAL	LATITUDE	LONGITUDE
1	Prefeitura	10°50'52.34"S	37° 7'41.52"O
2	Sec. De Agricultura	10°50'14.88"S	37° 7'49.38"O
3	Junta Militar	10°51'12.04"S	37° 7'36.26"O
4	Sec. Municipal da Cultura	10°51'12.23"S	37° 7'36.16"O
5	Guarda Municipal	10°51'12.89"S	37° 7'36.02"O
6	Seplan	10°51'13.04"S	37° 7'38.15"O
7	Arquivo Municipal	10°51'11.18"S	37° 7'41.61"O
8	Centro Cultural	10°50'51.08"S	37° 7'39.40"O
9	Sec. Industria, e comercio	10°51'14.29"S	37° 7'35.76"O
10	Almoxarifado	10°51'18.41"S	37° 7'36.63"O
11	Sec. Obras	10°51'5.80"S	37° 5'14.09"O
12	Defesa Civil	10°51'3.10"S	37° 4'34.96"O
13	GM(Gama)	10°51'3.10"S	37° 4'34.96"O
14	Complexo Esportivo	10°51'3.10"S	37° 4'34.96"O
15	Praça da Juventude	10°50'56.58"S	37° 4'10.78"O
16	Sec. Meio Ambiente	10°50'57.06"S	37° 4'4.94"O
17	Sec. De Transporte	10°53'53.44"S	37° 7'51.32"O

O FORNECEDOR se responsabilizará pela instalação a qual deverá ser efetivada em até 30, (Trinta) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho e com a ordem de serviço. A instalação deverá ser realizada no turno da manhã, nos locais solicitado pela contratada, das 08h às 14h.

Deverá tornar disponível um aplicativo que permita ao Contratante a monitoração online, via WEB, do enlace, contendo informações sobre a performance e a ocupação dos links.



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrente do Processo de Dispensa;
Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA:

Promover os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, observados, especialmente, o endereço, dias e horários fixados neste Termo de Referência;

Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus às CONTRATANTES;

Respeitar as legislações vigentes e as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao serviço da internet e prestar os esclarecimentos cabíveis;

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do aceite definitivo do objeto, compreendido nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal juntamente com as certidões com data atualizada, na NF deverá conter o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da

Conta Corrente da empresa, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto.

Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, a Prefeitura municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE,

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto a executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



VIII RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

40041 - Secretaria Municipal de Administração

PROJETO ATIVIDADE:

2005 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO:

1001 – Recursos Ordinários

SALDO ORÇAMENTARIO: R\$ 219.832,28

EMPRESA	CNPJ	VALOR R\$
Web Flash Serv. de Infor. e Comunicação Ltda	36.152.863/0001-69	R\$ 16.983,00
Jose Messias Vieira dos Santos	13.703.070/0001-58	R\$ 17.751,00
SR Provedor e Produtora	30.008.641/0001-53	R\$ 17.700,00

MENOR VALOR

Web Flash Serv. de Infor. e Comunicação Ltda	36.152.863/0001-69	R\$ 16.983,00
Valor Unitário. Mensal, 10 (Dez) Meses.		R\$ 1.698,30

VALOR DA DISPENSA:

Nossa Senhora do Socorro, SE. 19 de Maio de 2020.


Ermesson Santos Souza

ELEBORADOR DO PROJETO BASICO

APROVO:

José Trindade Cruz Júnior

Secretário Municipal de Administração

Buscar

E-mail Contatos Agenda Tarefas Porta-arquivos Preferências orçamento para
Fechar Responder Responder a todos Encaminhar Apagar Spam Ações Visu.

Solicitação de Orçamento



De: "provedorsr" <provedorsr@gmail.com>

Para: "Ermesson Souza" <ermesson_souza@socorro.se.gov.br>

Bom dia! Recebido



De: "Ermesson Souza" <ermesson_souza@socorro.se.gov.br>

Para: "provedorsr" <provedorsr@gmail.com>

Solicitação de ...OR E PRODUTORA.docx (55,5 KB) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)

Bom Dia!

Conforme o arquivo que segue no anexo, solicito orçamento com a maior brevidade possível.

Atenciosamente:

Ermesson Santos Souza.
Nti-Semad
Fone= (79)99993-7064

Responder - Responder a todos - Encaminhar - Mais ações



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Gabinete do Secretario

Nossa Senhora do Socorro, 05 de Maio de 2020.

Ao Sr.

YURI LEANDRO FRANÇA SANTOS

Representante da PROVEDOR E PRODUTORA

AVENIDA 2 DE FEVEREIRO, 59 - Bairro CENTRO - SOCORRO

CEP: 49160-000 fone: (79) 9 99842-7856

Assunto: Solicitação de Orçamento

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor médio para 10 meses	Valor Mensal
01	INTERNET DE LINK DEDICADO DE 20 MB FULL – FIBRA OPTICA	UND	17		
TOTAL					

- Velocidades síncronas (up e download iguais) reais.
- Suporte e monitoramento de rede 24x7
- Tempo de reparo até 08h
- Gerência proativa
- Instalação em até 30 dias

LOCAL DE INSTALAÇÃO

Nº	LOCAL	LATITUDE	LONGITUDE
1	PREFEITURA	10°50'52.34"S	37° 7'41.52"O
2	SEC DE AGRICULTURA	10°50'14.88"S	37° 7'49.38"O
3	JUNTA MILITAR	10°51'12.04"S	37° 7'36.26"O
4	SEC MUNICIPALADA CULTURA	10°51'12.23"S	37° 7'36.16"O
5	GUARDA MUNICIPAL	10°51'12.89"S	37° 7'36.02"O

Nossa Senhora do Socorro, 06 de maio de 2020

A SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO.

ORÇAMENTO

Segue a proposta de orçamento dos seguintes itens:

Item	Descrição	Quant	Valor uni	Valor total
01	Link dedicado de 20MB 1x1	16	R\$ 100,00	R\$ 1.700,00

VALOR TOTAL: R\$17.000,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) DIAS

Yuri Leandro França Santos
YURI LEANDRO FRANÇA SANTOS

Sócio Administrador

30.008.641/0001-53
Insc. Est. 27.159.688-0
SR PROVEDOR E PRODUTORA
Av. Dois de Fevereiro, 59 - B. Centro
CEP: 43160-000 - N. S. do Socorro - SE

Avenida 02 de fevereiro, 69 Centro – Nossa senhora do socorro/SE
E-mail: provedorsr@gmail.com whatsapp: 79 98859-5721

Zimbra

ermesson_souza@socorro.se.gov.br

ORÇAMENTO LINK DEDICADO

De : Igor Santos <provedorsr@gmail.com>

Seg, 11 de mai de 2020 13:12

Assunto : ORÇAMENTO LINK DEDICADO

1 anexo

Para : Ermesson Souza
<ermesson_souza@socorro.se.gov.br>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

BOA TARDE, CONFORME ORÇAMENTO SOLICITADO
SEGUE EM ANEXO



IGOR DOS SANTOS
79 9 88220761
GERENTE DE NEGÓCIOS

— **ADM.pdf**
191 KB

Buscar

E-mail Contatos Agenda Tarefas Porta-arquivos Preferências orçamento para

Fechar Responder Responder a todos Encaminhar Apagar Spam Ações Visu.

Solocitação de Orçamento

De: "cerpel messias" <cerpel.messias@gmail.com>

Para: "Ermesson Souza" <ermesson_souza@socorro.se.gov.br>

CamScanner 05-12-2020 12.23.17.pdf (256,9 KB) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)

segue em anexo orçamento solicitado



De: "Ermesson Souza" <ermesson_souza@socorro.se.gov.br>

Para: "cerpel messias" <cerpel.messias@gmail.com>

Solicitação de ...o - CERPEL NET.docx (55,5 KB) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)

Bom Dia!

Conforme o arquivo que segue no anexo, solicito orçamento com a maior brevidade possível.

Atenciosamente:

Ermesson Santos Souza.
Nti-Semad
Fone= (79)99993-7064

Responder - Responder a todos - Encaminhar - Mais ações



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Gabinete do Secretario

Nossa Senhora do Socorro, 05 de Maio de 2020.

Ao Sr.

JOSE MESSIAS VIEIRA SANTOS

Representante da CERPEL NET

Rua 4 de Fevereiro S/N - Bairro Jardim Rosa de Maio - SOCORRO

CEP: 49160-000 fone: (79) 9 98811-7847

Assunto: Solicitação de Orçamento

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor médio para 10 meses	Valor Mensal
01	INTERNET DE LINK DEDICADO DE 20 MB FULL – FIBRA OPTICA	UND	17		
TOTAL					

- Velocidades síncronas (up e download iguais) reais.
- Suporte e monitoramento de rede 24x7
- Tempo de reparo até 08h
- Gerência proativa
- Instalação em até 30 dias

LOCAL DE INSTALAÇÃO

Nº	LOCAL	LATITUDE	LONGITUDE
1	PREFEITURA	10°50'52.34"S	37° 7'41.52"O
2	SEC DE AGRICULTURA	10°50'14.88"S	37° 7'49.38"O
3	JUNTA MILITAR	10°51'12.04"S	37° 7'36.26"O
4	SEC MUNICIPAL DA CULTURA	10°51'12.23"S	37° 7'36.16"O
5	GUARDA MUNICIPAL	10°51'12.89"S	37° 7'36.02"O



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Gabinete do Secretário

6	SEPLAN	10°51'13.04"S	37° 7'38.15"O
7	ARQUIVO MUNICIPAL	10°51'11.18"S	37° 7'41.61"O
8	CENTRO CULTURAL	10°50'51.08"S	37° 7'39.40"O
9	SEC INDUSTRIA E COMERCIO	10°51'14.29"S	37° 7'35.76"O
10	ALMOXARIFADO	10°51'18.41"S	37° 7'36.63"O
11	SEC. OBRAS	10°51'5.80"S	37° 7'14.09"O
12	COMPLEXO DO SESI	10°51'3.10"S	37° 7'34.96"O
13	PRAÇA DA JUVENTUDE	10°50'56.58"S	37° 7'10.78"O
14	SEC. MEIO AMBIENTE	10°50'57.06"S	37° 7'4.94"O
15	SEC. DE TRANSPORTE	10°50'53.44"S	37° 7'51.32"O
16	DEFESA CIVIL	10°51'3.10"S	37° 7'34.96"O
17	GM (GAMA)	10°51'3.10"S	37° 7'34.96"O

***O prazo da validade da proposta será de no mínimo 60 dias.**

Sem mais para o momento, agradecemos desde já pela atenção despendida enquanto elevamos protestos de estima e apreço e nos colocamos a disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

JOSÉ TRINDADE CRUZ JUNIOR
 Secretário Municipal de Administração

000014

CERPEL NET
JOSE MESSIAS VIEIRA DOS SANTOS
CNPJ: 13.703.070/0001-58

(79) 3021-6331/ (79) 9953-2737
R 04 DE FEVEREIRO. S/N JARDIM ROSA DE MAIO

Nossa Senhora do Socorro, 05 de maio de 2020

ATT.: SEC.MUNICIPAL DE ADM –SOCORRO/SE

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI	V.UNITARIO	VALOR TOTAL
01	INTERNET DE LINK DEDICADO DE 20 MB FULL – FIBRA OPTICA *Velocidades síncronas (up e download iguais) reais. *Suporte e monitoramento de rede 24x7 *Tempo de reparo até 08h Gerência proativa	17	103.00	1.751.00

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$ 17.510.00

Validade da proposta: 60 (sessenta) DIAS

13.703.070/0001 58
JOSE MESSIAS VIEIRA DOS SANTOS
RUA 04 DE FEVEREIRO S/N
JARDIM ROSA DE MAIO CEP:49160-000
NOSSA SRA DO SOCORRO-SE

JOSE MESSIAS VIEIRA DOSSANTOS

Jose messias Vieira dos Santos

Zimbra

ermesson_souza@socorro.se.gov.br

Solicitação de Orçamento

De : Ermesson Souza
<ermesson_souza@socorro.se.gov.br>

Ter, 05 de mai de 2020 11:29

1 anexo

Assunto : Solicitação de Orçamento

Para : cerpel messias <cerpel.messias@gmail.com>

Bom Dia!

Conforme o arquivo que segue no anexo, solicito orçamento com a maior brevidade possível.

Atenciosamente:

Ermesson Santos Souza.
Nti-Semad
Fone= (79)99993-7064

↳ **Solicitação de Orçamento - CERPEL NET.docx**
55 KB

Buscar

E-mail Contatos Agenda Tarefas Porta-arquivos Preferências orçamento para
Fechar Responder Responder a todos Encaminhar Apagar Spam Ações Visu.

Solicitação de Orçamento



De: "Ermesson Souza" <ermesson_souza@socorro.se.gov.br>

Para: "webflash flashweb" <webflash.flashweb@hotmail.com>

Solicitação de ...to - WEB FLASH.docx (55,7 KB) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)

Bom Dia!

Conforme o arquivo que segue no anexo, solicito orçamento com a maior brevidade possível.

Atenciosamente:

Ermesson Saritos Souza.

.Nti-Semad

Fone= (79)99993-7064

Responder - Responder a todos - Encaminhar - Mais ações



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Gabinete do Secretário

Ofício nº 283/2020/SEMAD/GS

Nossa Senhora do Socorro, 05 de Maio de 2020.

Ao Sr.

NOIBERTH DIEGO SANTOS BISPO

Representante da WEB FLASH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E
 TELECOMUNICAÇÕES LTDA

AVENIDA PERIMETRAL A, 48 CONJ. MARCOS FREIRE I QUADRAD 23

LOTE 13 - Bairro Taiçoca - SOCORRO

CEP: 49160-000 fone: (79) 9 99826-7231

Assunto: Solicitação de Orçamento

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor médio para 10 meses	Valor Mensal
01	INTERNET DE LINK DEDICADO DE 20 MB FULL – FIBRA OPTICA	UND	17		
TOTAL					

- Velocidades síncronas (up e download iguais) reais.
- Suporte e monitoramento de rede 24x7
- Tempo de reparo até 08h
- Gerência proativa
- Instalação em até 30 dias

LOCAL DE INSTALAÇÃO

Nº	LOCAL	LATITUDE	LONGITUDE
1	PREFEITURA	10°50'52.34"S	37° 7'41.52"O
2	SEC DE AGRICULTURA	10°50'14.88"S	37° 7'49.38"O
3	JUNTA MILITAR	10°51'12.04"S	37° 7'36.26"O



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Gabinete do Secretario

4	SEC MUNICIPALDA CULTURA	10°51'12.23"S	37° 7'36.16"O
5	GUARDA MUNICIPAL	10°51'12.89"S	37° 7'36.02"O
6	SEPLAN	10°51'13.04"S	37° 7'38.15"O
7	ARQUIVO MUNICIPAL	10°51'11.18"S	37° 7'41.61"O
8	CENTRO CULTURAL	10°50'51.08"S	37° 7'39.40"O
9	SEC INDUSTRIA E COMERCIO	10°51'14.29"S	37° 7'35.76"O
10	ALMOXARIFADO	10°51'18.41"S	37° 7'36.63"O
11	SEC. OBRAS	10°51'5.80"S	37° 7'14.09"O
12	COMPLEXO DO SESI	10°51'3.10"S	37° 7'34.96"O
13	PRAÇA DA JUVENTUDE	10°50'56.58"S	37° 7'10.78"O
14	SEC. MEIO AMBIENTE	10°50'57.06"S	37° 7'4.94"O
15	SEC. DE TRANSPORTE	10°50'53.44"S	37° 7'51.32"O
16	DEFESA CIVIL	10°51'3.10"S	37° 7'34.96"O
17	GM (GAMA)	10°51'3.10"S	37° 7'34.96"O

***O prazo da validade da proposta será de no mínimo 60 dias.**

Sem mais para o momento, agradecemos desde já pela atenção desprendida enquanto elevamos protestos de estima e apreço e nos colocamos a disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

JOSÉ TRINDADE CRUZ JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

000019

WEB FLASH SERVIÇOS DE INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Avenida Perimental A, 16 Conj. M. Freire I – Nossa senhora do socorro/SE
E-mail: noiberth.diego@gmail.com whatsapp: 79 99842-7856
CNPJ: 35.152.863/00001-69

ORÇAMENTO PARA: SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

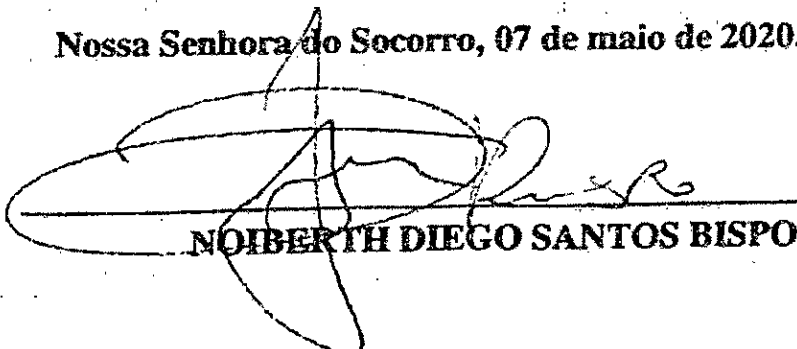
Segue a proposta de orçamento dos seguintes itens:

Item 01: 17 (dezesete) instalações de 20MB LINK DEDICADA S/TP PÚBLICO , Valor Unitário: R\$ 99,90 Total: R\$ 1.698,30

TOTAL GLOBAL: R\$ 16.983,00

- Suporte e monitoramento de rede 24x7**
- Tempo de reparo até 08h**
- Gerência proativa**
- Instalação em até 30 dias**
- Validade da proposta: 60 (sessenta) DIAS**

Nossa Senhora do Socorro, 07 de maio de 2020.



NOIBERTH DIEGO SANTOS BISPO

35.152.863/0001-69
 WEB FLASH SERVIÇOS DE INFORMATICA
 E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
 Av. Perimetral A nº 16, M. Freire I
 N. S. DO SOCORRO SE CEP: 49165-00

Buscar

E-mail Contatos Agenda Tarefas Porta-arquivos Preferências orçamento para

Fechar

Responder

Responder a todos

Encaminhar

Apagar

Spam

Ações

Visu.

orçamento para banda larga

De: "DIEGO NOBERTH" <webflash.flashweb@gmail.com>

Para: "Ermesson Souza" <ermesson_souza@socorro.se.gov.br>

CamScanner 05-1...0 12.51.10 (1).pdf (247,8 KB) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)

ATT. SR EMERSSON.

SEGUE EM ANEXO O ORÇAMENTO PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE INTERNET BANDA LARGA

Responder - Responder a todos - Encaminhar - Mais ações

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE WEB FLASH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

1. **NOIBERTH DIEGO SANTOS BISPO**, brasileira, natural de Aracaju/SE, solteiro, nascido a 29/06/1996, empresário, nº do CPF 059.933.215-80, Carteira Nacional de Habilitação nº 07238527037, domicílio e residência Rua Cento e Sessenta e Quatro, nº 04, bairro Centro, Nossa do Socorro/SE, CEP 49160-000 e.

2. **TAMARA MOURA TAVARES**, brasileira, natural de Aracaju/SE, nascida a 17/12/1988, solteira, empresária, nº do CPF 026.466.195-88, Carteira do Conselho Regional de Nutricionistas Nº 8795, domicílio e residência Rua sete, S/N Bloco 03 AP 305, Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial **WEB FLASH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA** e terá sede e domicílio na, Av. Perimetral, 48, complemento: Quadra D, 23 lote 13, bairro Conjunto Marcos Freire I Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49160-000.

Parágrafo. Único - A empresa tem como nome fantasia **WEB FLASH INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES** e enquadra-se como Micro - empresa.

2ª O capital social será R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOIBERTH DIEGO SANTOS BISPO	nº de quotas	5.000	R\$ 5.000,00
TAMARA MOURA TAVARES	nº de quotas	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL	nº de quotas	10.000	R\$ 10.000,00

3ª O objeto será de Serviços de comunicação multimídia - SCM; Provedores de acesso às rede de comunicações; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 07/10/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá a **NOIBERTH DIEGO SANTOS BISPO** com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros apurados.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" em favor do(s) sócio(s) administrador(es); observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

N. 000023

13ª (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª Fica eleito o foro de Aracaju/SE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

Aracaju/SE, 07 de outubro de 2019

aa) _____ aa) _____
NOIBERTH DIEGO SANTOS BISPO TAMARA MOURA TAVARES



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WEB FLASH SERVIÇOS DE INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
02048619588	TAMARA MOURA TAVARES
05993321580	NOIBERTH DIEGO SANTOS BISPO



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2019 17:55 SOB Nº 28200690527.
PROTOCOLO: 190551321 DE 10/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900744765. NIRE: 28200690527.
WEB FLASH SERVIÇOS DE INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 10/10/2019
www.agiliza.br.gov.br



CARTÓRIO 2º OFÍCIO	Certifico e dou fe que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original que me foi exibido.
SEL. CLAUDIO MORAES DE MELO TEBELIÃO	12 SET. 2019
LUCYANO MORAES DE MELO ESCREVENTE AUTORIZADO	N. Sra. do Socorro - SE Em test. <u>da verdade.</u> Lucyano Moraes de Melo

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício de N. Sra. do Socorro

Selo TISE: 201929514028453
Acesse: www.tjse.jus.br/PH&FR

SERVIÇO NOTÁRIO CLAUDIO MELO
2º OFÍCIO DE NOTAS
Nossa Senhora do Socorro - Sergipe
Lucyano Moraes de Melo
ESCREVENTE AUTORIZADO

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.152.863/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL WEB FLASH SERVICOS DE INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WEB FLASH INFORMATICA E TELECOMUNICACOES	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PERIMETRAL A	NÚMERO 48	COMPLEMENTO QUADRAD 23 LOTE 13
--------------------------------------	---------------------	--

CEP 49.160-000	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO MARCOS FREIRE I	MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DO SOCORRO	UF SE
--------------------------	--	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NOIBERTH.DIEGO@GMAIL.COM	TELEFONE (79) 9826-7231
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/10/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 24/06/2020 às 09:33:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

WEB FLASH SERVICOS DE INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA, inscrito no CNPJ nº 35.152.863/0001-69, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) NOIBERTH DIEGO SANTOS BISPO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 34538097 e do CPF nº 059.933.215-80, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Nossa Senhora do Socorro, 24/06/2020

Noibertth Diego Santos Bispo

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **WEB FLASH SERV. DE INFOR. E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.152.863/0001-69, estabelecido na Av. Perimental A, 48 quadra 23 lote 13, bairro Marcos Freire I, Nossa Senhora do Socorro, no Estado de Sergipe. Prestou o Serviço de **INTERNET BANDA LARGA COM LINK DEDICADO**, a empresa **PROVEDORSR PRODUTORA E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.008.641/0001-53, situada na avenida 2 de fevereiro, 59, no bairro centro, Nossa Senhora do Socorro, no estado de Sergipe. A empresa acima citada detem qualificação técnica para prestar os serviços de internet banda larga.

Registramos que a empresa prestou os serviços acima citado sobre o contrato de nº 212_02032019

30.008.641/0001-53
Insc. Est. 27.189.888-0
SR PROVEDOR E PRODUTORA
Av. Dois de Fevereiro, 59 - B. Centro
CEP: 49100-000 - N. S. do Socorro - SE

Nossa Senhora do Socorro, 29 de junho de 2020.

Yuri Leandro França Santos
PROVEDORSR E PRODUTORA

Yuri Leandro França Santos
- Sócio Garante



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Nossa Senhora do Socorro/SE, justificativa quanto á formalização do Processo de Dispensa, objetivando a Contratação de empresa especializada para serviço de internet em fibra óptica de 20MB (Vinte Mega Bytes) para as Secretarias e Unidades Descentralizadas, compreendendo o fornecimento, instalação, manutenção, gerenciamento e monitoração, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento. no período de 10 (Dez) Meses, no Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

Considerando que a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços aqui descritos justifica-se diante do que preconiza o Planejamento dos serviços nas Secretarias e órgãos municipais que estão fora do Centro de Administrativo. Sendo utilizado em anos anteriores e de forma satisfatória aos fins a que se destinam, entendemos que a falta de comunicação adequada por meio da internet, poderá trazer grandes transtorno com a falta do link de comunicação, deste modo dando agilidade no atendimento de emergências e facilidade na comunicação diariamente pela Equipe do setor de TI da Secretaria Municipal de Administração

Considerando que a contratação de empresa especializada para prestar serviço de internet em fibra óptica para as Secretarias e Unidades Descentralizada, compreendendo, instalação, manutenção, gerenciamento e monitoração permitirá o aperfeiçoamento das execuções de atividades atuantes no trabalho com segurança pela necessidade de comunicação, geograficamente distantes da sede do município, muitas vezes sem comunicação alguma.

Considerando que os serviços serão demandados por Ordens de Serviço e incluem todas as fases de implantação do circuito, desde a instalação, manutenção, gerenciamento e monitoramento dos circuitos. Eventos do dia-a-dia o que seria inviável, economicamente, a aquisição dos referidos equipamentos pelo alto custo de sua aquisição, se trata de um serviço contínuo de grande essencialidade nos serviços de patrulhamento preventivo ostensivo e salvaguardar os equipamentos e prédios públicos do município.

Considerando que devemos registrar a dificuldade enorme para contratar manutenção dos equipamentos devido à burocracia e morosidade dos procedimentos afetos à

Esse sentido, reza o art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, in verbis:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Considerando que um procedimento licitatório é desnecessário, pois se tem, neste caso, hipótese de dispensa de licitação, com espeque no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Considerando que o art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 11.107/05, em seu parágrafo único, estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação – razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço – ainda que dispensada a justificativa para o presente caso, de acordo com o caput do mesmo artigo supramencionado, o qual achamos por bem transcrever:

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

(...)

II – Razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

(...)” (destaquei).

Considerando, ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa Web Flash Serv. de Infor. e Comunicação Ltda CNPJ 36.152.863/0001-69, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que apresentou o menor preço dentre aquelas que apresentaram propostas para a e que o preço, conforme se pode constatar através da confrontação dos orçamentos apresentados pelas demais empresas e da proposta apresentada pela empresa vencedora, verifica-se, facilmente, ser este compatível com os praticados no mercado, estando, inclusive, um pouco abaixo daqueles.

Considerando, por fim, que em mesmo sendo dispensada a justificativa, neste caso, por não prevista no caput suso-aludido artigo, atemo-nos aos ensinamentos do Ilustre Administrativista Prof. Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, quando preconiza que: “Nenhum gestor de recursos públicos poderia escusar-se a justificar uma contratação direta sob o fundamento de que a hipótese não estava prevista no art. 26.”¹, é que assim o fizemos aliados aos entendimentos o Tribunal de Contas da União:

¹inJUSTEN Filho, Marçal. à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2006. Dialética.



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

*"Nas dispensas ou inexigibilidades de licitação, faça constar nos autos as necessárias justificativas da despesa, atendendo a exigência constante no artigo 26, caput, da Lei 8.666/1993."*²

Ex positis é que entendemos ser dispensada a licitação, pois caracterizada está a situação enquadrada na forma do artigo 24, inciso II, c/c art. 26, parágrafo único, todos da Lei nº. 8.666/93, em sua edição atualizada. Assim, colhidas as propostas de preços de 03 (três) empresas Web Flash Serv. de Inform. e Comunicação Ltda R\$ 16.983,00 (dezesesseis Mil e Novecentos e Oitenta e Três Reais) Jose Messias Vieira dos Santos R\$ 17.751,00 (dezesete Mil e Setecentos e Cinquenta e Um Reais). SR Provedor e Produtora, R\$ 17.700,00 (Dezesete Mil e Setecentos Reais).

Analisada a documentação exigida, foi como já dito, classificada a empresa Web Flash Serv. de Inform. e Comunicação Ltda, em 1º lugar, por ter apresentado menor preço. A proposta da empresa, vencedora apresentou o seguinte valor: R\$ R\$ 16.983,00 (dezesesseis Mil e Novecentos e Oitenta e Três Reais).

Os serviços objeto do presente instrumento contratual estão compreendidos por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

40041 - Secretaria Municipal de Administração

PROJETO ATIVIDADE:

2005 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO:

1001 – Recursos Ordinários

SALDO ORÇAMENTARIO: R\$ 219.832,28

Então, em cumprimento ao disposto no art. 24 da mesma norma jurídica, ainda que desnecessário, por não contemplado naquele artigo e pelas razões expostas entendo como justificada a realização da Dispensa.

Nossa Senhora do Socorro, 19 de maio de 2020.

Jose Trindade Cruz Júnior
Secretário Municipal de Administração

Ratifico em 19 / 05 / 2020

Inaldo Luis da Silva
— INALDO LUIS DA SILVA
Prefeito Municipal

²Acórdão 819/2005 – Plenário – TCU.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Estado de Sergipe

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2020/PMNSS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO E A EMPRESA WEB FLASH SERVIÇOS. DE INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE inscrito no CNPJ sob nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/nº - Centro Administrativo José do Prado Franco Sobrinho doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **INALDO LUÍS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, inscrito no CNPF/MF sob nº 730.427.144-20 e portador do R. G. nº 986.187 SEDS/AL, e a empresa **WEB FLASH SERVIÇOS DE INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.152.863/0001 - 69, com sede na Avenida Perimetral A, nº 48, Quadra 23 Lote 13, Conjunto Marcos Freire II, CEP:49.160-000, na cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado do Sergipe, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Senhor **NOIBERTH DIEGO SANTOS BISPO**, Brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 07238527037, inscrita no CPF/MF sob nº 059.933.215 - 80, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a **Dispensa de Licitação nº 003/2020 amparada no art. 24, inciso II**, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para serviço de internet em fibra óptica de 20MB (Vinte Mega Bytes) para as Secretarias e Unidades Descentralizadas, compreendendo o fornecimento, instalação, manutenção, gerenciamento e monitoração, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento. no período de 10 (dez) Meses, no Município de Nossa Senhora do Socorro/SE**, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico e Proposta de Preços, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Estado de Sergipe

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O objeto deste contrato, será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços, objeto deste Contrato, serão executados pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total de **R\$ 16.983,00 (dezesesseis mil, novecentos e oitenta e três reais)**, os pagamentos serão efetuados mensalmente no valor de **R\$ 1.698,30 (um mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta centavos)**, por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do serviço. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo da contratante, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem do serviço, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram deste Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

Se durante o período de vigência do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Estado de Sergipe

A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

A prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores; Os serviços serão executados no prazo de 12(doze) meses consecutivos, mediante solicitação do órgão com emissão da ordem de serviço, de acordo com as disposições constantes no Projeto Básico, parte integrante deste instrumento;

Sempre que solicitada pela Contratante, fica a Contratada na obrigação de atender a referida solicitação no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas a partir do recebimento (e-mail, ofício ou telefonema), sem prejuízo das visitas mensais periódicas independente de solicitação por parte da administração.

Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da SMTT, (8h às 14h);

Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a SMTT para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;

O serviço em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitada, parcial ou totalmente, conforme o caso;

O serviço, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos serviços previstos neste contrato, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Estado de Sergipe

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta contratação ocorrerão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2020, obedecendo à seguinte classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

40041 - Secretaria Municipal de Administração

PROJETO ATIVIDADE:

2005 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO:

1001 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES
(art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A contratante compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.
- Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a SMTT e se as especificações são as mesmas descritas neste projeto;
- Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se a:

- A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições apresentadas no projeto básico e Proposta da contratada, que é parte integrante deste Contrato, e ainda disponibilizar todos os serviços exigidos, os quais deverão estar à disposição da CONTRATANTE durante a vigência deste contrato.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Estado de Sergipe

- Promover os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, observados, especialmente, o endereço, dias e horários fixados no Projeto Básico;
- Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;
- Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus às CONTRATANTES;
- Respeitar as legislações vigentes e as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao serviço da internet e prestar os esclarecimentos cabíveis;
- Disponibilizar um aplicativo que permita ao Contratante a monitoração online, via WEB, do enlace, contendo informações sobre a performance e a ocupação dos links.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

Pelo atraso injustificado na execução do serviço contratado, pela inexecução total ou parcial, conforme o caso, a contratante poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do serviço, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito na contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da CONTRATADA,



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Estado de Sergipe

será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Dispensa de Licitação que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei nº. 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§ 1º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado dos serviços contratado.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, § 2º, II da lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

I - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;

II - Não obstante a futura contratada seja a única responsável pela execução de todos os serviços, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Estado de Sergipe

III- A ação da fiscalização não exonerará a futura Contratada de suas responsabilidades contratualmente assumidas.

IV - Serão designados o gestor e o fiscal do contrato, conforme determina o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei nº 8.666/93):

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, XXX de XXXXXX de 2020.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

INALDO LUÍS DA SILVA
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

WEB FLASH SERVIÇOS. DE INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ sob o nº 08.211.160/0001-91

TESTEMUNHAS:

I. _____ CPF _____

II. _____ CPF _____



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Estado de Sergipe

ADENDO AO CONTRATO N° XXX/2020

Item	Descrição do Serviço	Meses	Valor Mensal	Valor Total
1	Serviço de internet em fibra óptica de 20MB (Vinte Mega Bytes)	10	R\$ 1.698,30	R\$ 16.983,00

Locais de viabilidade da prestação de serviço;

N°	LOCAL	LATITUDE	LONGITUDE
1	Prefeitura	10°50'52.34"S	37° 7'41.52"O
2	Sec. De Agricultura	10°50'14.88"S	37° 7'49.38"O
3	Junta Militar	10°51'12.04"S	37° 7'36.26"O
4	Sec. Municipal da Cultura	10°51'12.23"S	37° 7'36.16"O
5	Guarda Municipal	10°51'12.89"S	37° 7'36.02"O
6	Seplan	10°51'13.04"S	37° 7'38.15"O
7	Arquivo Municipal	10°51'11.18"S	37° 7'41.61"O
8	Centro Cultural	10°50'51.08"S	37° 7'39.40"O
9	Sec. Industria, e comercio	10°51'14.29"S	37° 7'35.76"O
10	Almoxarifado	10°51'18.41"S	37° 7'36.63"O
11	Sec. Obras	10°51'5.80"S	37° 5'14.09"O
12	Defesa Civil	10°51'3.10"S	37° 4'34.96"O
13	GM(Gama)	10°51'3.10"S	37° 4'34.96"O
14	Complexo Esportivo	10°51'3.10"S	37° 4'34.96"O
15	Praça da Juventude	10°50'56.58"S	37° 4'10.78"O
16	Sec. Meio Ambiente	10°50'57.06"S	37° 4'4.94"O
17	Sec. De Transporte	10°53'53.44"S	37° 7'51.32"O

Nossa Senhora do Socorro/SE, XXX de XXXXXX de 2020

INALDO LUÍS DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ofício N° 466/2020

Nossa Senhora do Socorro - SE, 02 de julho de 2020.

À Sua Excelência a Senhora
Viviane Sobral Freire Matos
Procuradora Geral do Município
Procuradoria Geral do Município – P.G.M.
NESTA

Procuradoria Geral de N. Sra. do Socorro
Recebido *02/07/2020*
Rogério Sobral Brasil
Assistente Administrativo

Ref.: Emissão de parecer sobre Dispensa

Exma. Sra. Procuradora,

Estamos enviando a essa Procuradoria, processo em anexo, para análise e emissão de Parecer referente Dispensa, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para serviço de internet em fibra óptica de 20MB (Vinte Mega Bytes) para as Secretarias e Unidades Descentralizadas, compreendendo o fornecimento, instalação, manutenção, gerenciamento e monitoração, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento. no período de 10 (dez) Meses, no Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, em respeito ao que dispõe o artigo 38 § único, da Lei nº. 8.666/93.**

Atenciosamente,

Alba Maria Leite Mendes
Alba Maria Leite Mendes
Coordenadora do Setor de Licitações



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA

ACOLHO O PARECER Nº 326/2020
N. SRA. DO SOCORRO, 13/07/2020

VIVIANNE SOBRAL FREIRE MATOS
PROCURADORA GERAL

PARECER JURÍDICO N.º 326/2020
PROCEDIMENTO PGM N.º 000000000627/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA DE 20MB (VINTE MEGA BYTES) PARA AS SECRETARIAS E UNIDADES DESCENTRALIZADAS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, GERENCIAMENTO E MONITORAÇÃO, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - **CONTRATADA:** WEB FLASH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 35.152.863/0001-69 - **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.983,00 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS) - BASE LEGAL: ART. 24, II DA LEI Nº 8.666/93.

A Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 6º, da Lei Complementar n.º 1135/2015, consultada pela **Secretaria Municipal da Fazenda, em atendimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, vem se manifestar procedendo ao exame prévio da Minuta do Contrato referente ao objeto em epígrafe, nos seguintes termos:

A Administração Pública Direta rege-se pelo Princípio da Legalidade, no caso em análise, foi submetida à apreciação por esta Procuradoria, para verificar a

Rua Antonio Valadão, s/n, Centro Administrativo José do Prado Franco
Centro - Nossa Senhora do Socorro, Sergipe, Tel: 2107-7804



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA

observância dos requisitos estabelecidos pela Lei 8.666/93.

Segundo o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, *in verbis*:

"Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."

Compulsando os autos do procedimento de dispensa de licitação, afirma-se que devem ser observados todos os requisitos da Lei 8.666/93, especialmente as disposições contidas em seu art. 24, II, c/c art. 26.

"Art. 23. (...)

I - para obras e serviços de engenharia:

a) Convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Ocorre, porém, que esses valores foram atualizados pelo Decreto n.º 9412, de 18 de junho de 2018, que em seu artigo 1º confere nova redação aos dispositivos retrocitados, senão vejamos:

Art. 1º. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA**

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

No presente procedimento de dispensa de licitação, a justificativa apresentada fundamenta no valor dos serviços não superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), de modo que a proposta apresentada e escolhida deve ser a de menor valor (com preços e condições mais vantajosas para a administração) dentre as três constantes dos autos, evidenciando que as mesmas encontram-se dentro do limite para efetuação da dispensa de licitação.

Feito este esclarecimento, é imperioso **recomendar à Comissão que atente para a Instrução Normativa n.º 5/2014 – SLTI/MP**, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Poder Executivo, em seu art. 2º especifica que a pesquisa será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

Art. 2º. A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros: **(Alterado pela Instrução Normativa nº 7, de 29 de agosto de 2014)**

I - Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br;

II - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA**

III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou

IV - pesquisa com os fornecedores.

§ 1º No caso do inciso I será admitida a pesquisa de um único preço. (Alterado pela Instrução Normativa nº 7, de 29 de agosto de 2014).

Foi justamente com esse entendimento que o Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 1620/2010 – Plenário, entendeu ser necessária a **realização de pesquisa de preço da maneira mais ampla possível, de modo a verificar a compatibilidade das propostas apresentadas com os preços de mercado**, bem como no Acórdão n.º 2318/2014 – Plenário, de 03/09/2014, no qual restou consignado que, para se comprovar o preço de mercado, a pesquisa deve **levar em conta diversas origens, como, por exemplo, cotações com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão e os firmados por outros órgãos públicos, valores registrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – Siasg e nas atas de registro de preços da Administração Pública Federal, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.**

Ainda no mesmo sentido, temos recente Decisão do TCU, por meio da qual o órgão fiscalizador orienta a utilização de fontes diversificadas na pesquisa de preços quando da elaboração dos orçamentos, vejamos:

ACÓRDÃO Nº 1445 /2015 Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo)
Licitação. Orçamento estimativo. Fontes de pesquisa.

“Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços. Devem ser priorizadas consultas ao Portal de Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária.”

É oportuno salientar que a **impossibilidade de utilização de algumas das fontes acima especificadas convém estar consignada nos autos do processo de contratação**, de forma a comprovar que, embora a Administração tenha adotado os procedimentos necessários à obtenção de preços daquela fonte, não foi possível alcançar êxito na solicitação.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA

Verifica-se, assim, que a melhor forma de orçar a estimativa de preços é por intermédio da pesquisa de mercado que priorize a qualidade e a diversidade das fontes, afinal, é indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados. Assim sendo, é necessário que haja mais de uma fonte de pesquisa de mercado, exceto para o caso da fonte ser portal de compra governamental, consoante § 1º, do art. 2º, da IN n.º 05/2014 - SLTI/MP.

Outrossim, oportuno recomendar ainda à Comissão que atente para a necessidade de se certificar que a futura Contratada tenha objeto social compatível com todos os serviços especificados no Projeto Básico, sem o qual não poderá ser celebrada a Contratação, bem como para a necessidade de juntar aos autos do procedimento as certidões negativas pertinentes, observando a data de validade das mesmas.

No que diz respeito ao Termo de Referência/Projeto Básico, este deverá conter os elementos indispensáveis à correta delimitação do objeto, com indicação dos materiais, equipamentos e discriminação de equipe técnica necessária, não podendo tais especificações serem acertadas em momento posterior, inclusive com justificativa técnica para a adoção da solução apresentada de modo a possibilitar a identificação do serviço e o estabelecimento de seu preço, além da forma e do prazo para sua execução, particularidades estas que devem ser observadas na elaboração do contrato.

Com referência ao exame prévio da minuta do contrato, observe a Comissão o atendimento das exigências legais, com a inclusão de todas as cláusulas obrigatórias, atendendo aos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o que se observa no presente caso, merecendo ressalva a cláusula quinta, vez que o prazo de execução está em desacordo com o estipulado no projeto básico, bem como o local de execução. A cláusula sétima também deve ser revista, a fim de que substitua a palavra "SMTT" por "Município de Nossa Senhora do Socorro". Ainda na mesma cláusula convém acrescentar todas as disposições disposta nos itens "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA" dispostos n Projeto Básico.

Rua Antonio Valadão, s/n, Centro Administrativo José do Prado Franco
Centro - Nossa Senhora do Socorro, Sergipe, Tel: 2107-7804



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA

Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município vem se manifestar pela possibilidade legal de efetivação do Procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 24, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, aprovando a Minuta de Contrato apresentada, **desde que atendidas as recomendações apresentadas**, tudo conforme inteligência das normas contidas na Constituição Federal, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais atos normativos aplicáveis ao caso.

É o Parecer, sem embargo doutros posicionamentos.

Submeto à apreciação superior.

Nossa Senhora do Socorro, 13 de julho de 2020.

LUCIANA OLIVEIRA LIMA CASTRO
Procuradora do Município



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WEB FLASH SERVICOS DE INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA ✓
CNPJ: 35.152.863/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente ✓ com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:51:31 do dia 29/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/01/2021. ✓

Código de controle da certidão: **5599.1E21.67D3.0D62**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.152.863/0001-69

Razão Social: WEB FLASH SERVICOS INFORMATICA TELECOMUNICACOES LTDA

Endereço: AV PERIMETRAL A QUADRA 23 48 LOTE 13 / CJ MARCOS FREIRE / NOSSA
SENHORA DO SOCORRO / SE / 49160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2020 a 03/08/2020

Certificação Número: 2020070505122838418454

Informação obtida em 15/07/2020 13:24:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WEB FLASH SERVICOS DE INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.152.863/0001-69

Certidão n°: 16142097/2020

Expedição: 15/07/2020, às 13:25:17

Validade: 10/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que WEB FLASH SERVICOS DE INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 35.152.863/0001-69, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

N 000050

Endereço: RUA ANTÔNIO VALADÃO, S/N-CENTRO Telefone: (79)2107-7854 CNPJ: 13.128.814/0001-58

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 07/2020 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 27/07/2020

Contribuinte: WEB FLASH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES		Inscrição Mercantil: 823205 Sequencial: 533390 Referência Loteamento:
Localização: AVN PERIMETRAL A, 48, , CONJUNTO MARCOS FREIRE I		Cadastro Imobiliário: 01.08.0023.013.000 Inscrição Imobiliária: 526466
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: WEB FLASH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES		
CNPJ/CPF 35.152.863/0001-69	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil 823205
Código Atividade Principal: 6110803 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM	Código Atividade Sec.: 6190601 PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES	
Início Atividade: 19/12/2019	Validade: 25/09/2020	
Observações: Válido por 60 dias.		
 Coordenador tributário		CARLOS FEITOSA DA SILVA Coordenador de Tributos Matrícula: 0009996 I.S.F.M.P.A. Gov. Mun. de N. Sra. do Socorro

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

6DD9A51242ED62DC5596CB6752B7A85C4A95911B



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 318752/2020

Inscrição Estadual: 27.166.904-7
Razão Social: WEB FLASH SERVICOS DE INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 35.152.863/0001-69
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Atividade Econômica: SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM
Endereço: AVENIDA PERIMETRAL A QUADRA D 23 LOTE 13; 48
CONJUNTO MARCOS FREIRE I - NOSSA SENHORA DO SOCORRO CEP: 49160000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressaltando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **28/07/2020 11:28:11**, válida até **27/08/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 28 de Julho de 2020

Autenticação:202007283UQB26

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



M. 000052

ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social: WEB FLASH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Nome Fantasia: (não informado) **Natureza Certidão:** Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio: N. Sra. do Socorro **Tipo de Pessoa/CPF:** Jurídica / 35.152.863/0001-69
Data da Emissão: 28/07/2020 11:31 **Data de Validade:** * 27/08/2020 *
Nº da Certidão: * 0002260887 * **Nº da Autenticidade:** * 7049425721 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE
EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Em: 20/04/2020
EMMANUEL MESSIAS MENDONÇA FILHO



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Estado de Sergipe

CONTRATO Nº 045/2020/PMNSS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO O
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA
DO SOCORRO E A EMPRESA WEB
FLASH SERVIÇOS. DE
INFORMATICA E
TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE inscrito no CNPJ sob nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/nº - Centro Administrativo José do Prado Franco Sobrinho doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **INALDO LUÍS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, inscrito no CNPF/MF sob nº 730.427.144-20 e portador do R. G. nº 986.187 SEDS/AL, e a empresa **WEB FLASH SERVIÇOS DE INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.152.863/0001 - 69, com sede na Avenida Perimetral A, nº 48, Quadra 23 Lote 13, Conjunto Marcos Freire II, CEP:49.160-000, na cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado do Sergipe, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Senhor **NOIBERTH DIEGO SANTOS BISPO**, Brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 07238527037, inscrita no CPF/MF sob nº 059.933.215 - 80, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a **Dispensa de Licitação nº 003/2020 amparada no art. 24, inciso II**, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para serviço de internet em fibra óptica de 20MB (Vinte Mega Bytes) para as Secretarias e Unidades Descentralizadas, compreendendo o fornecimento, instalação, manutenção, gerenciamento e monitoração, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento. no período de 10 (dez) Meses, no Município de Nossa Senhora do Socorro/SE**, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico e Proposta de Preços, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Estado de Sergipe

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O objeto deste contrato, será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços, objeto deste Contrato, serão executados pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total de **R\$ 16.983,00 (dezesesseis mil, novecentos e oitenta e três reais)**, os pagamentos serão efetuados mensalmente no valor de **R\$ 1.698,30 (um mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta centavos)**, por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do serviço. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo da contratante, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem do serviço, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram deste Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

Se durante o período de vigência do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Estado de Sergipe

A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

A prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores; Os serviços serão executados no prazo de 10(dez) meses consecutivos, mediante solicitação do órgão com emissão da ordem de serviço, de acordo com as disposições constantes no Projeto Básico, parte integrante deste instrumento;

O FORNECEDOR se responsabilizará pela instalação a qual deverá ser efetivada em até 30, (Trinta) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho e com a ordem de serviço. A instalação deverá ser realizada no turno da manhã, nos locais solicitado pela contratada, das 08h às 14h.

Deverá tornar disponível um aplicativo que permita ao Contratante a monitoração online, via WEB, do enlace, contendo informações sobre a performance e a ocupação dos links.

O serviço em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitada, parcial ou totalmente, conforme o caso;

O serviço, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos serviços previstos neste contrato, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta contratação ocorrerão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2020, obedecendo à seguinte classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício:



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Estado de Sergipe

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

40041 - Secretaria Municipal de Administração

PROJETO ATIVIDADE:

2005 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO:

1001 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES
(art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A contratante compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

A(s) CONTRATADA(S) compromete(m)-se a:

- A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições apresentadas no projeto básico e Proposta da contratada, que é parte integrante deste Contrato, e ainda disponibilizar todos os serviços exigidos, os quais deverão estar à disposição da CONTRATANTE durante a vigência deste contrato.
- Promover os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, observados, especialmente, o endereço, dias e horários fixados no Projeto Básico;
- Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;
- Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus às CONTRATANTES;
- Respeitar as legislações vigentes e as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Estado de Sergipe

- Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao serviço da internet e prestar os esclarecimentos cabíveis;
- Disponibilizar um aplicativo que permita ao Contratante a monitoração online, via WEB, do enlace, contendo informações sobre a performance e a ocupação dos links.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

Pelo atraso injustificado na execução do serviço contratado, pela inexecução total ou parcial, conforme o caso, a contratante poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do serviço, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito na contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

- I** - nos termos da Dispensa de Licitação que, simultaneamente:
- constam do Processo Administrativo que a originou;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Estado de Sergipe

- não contrariarem o interesse público;
 - II** - nas demais determinações da Lei nº. 8.666/93;
 - III** - nos preceitos do Direito Público;
 - IV** - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
- Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§ 1º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado dos serviços contratado.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, § 2º, II da lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

I - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;

II - Não obstante a futura contratada seja a única responsável pela execução de todos os serviços, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

III - A ação da fiscalização não exonerará a futura Contratada de suas responsabilidades contratualmente assumidas.

IV - Serão designados o gestor e o fiscal do contrato, conforme determina o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei nº 8.666/93):

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Estado de Sergipe

questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 30 de julho de 2020

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Inaldo Luís da Silva
INALDO LUÍS DA SILVA
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Diego Santos Bispo
WEB FLASH SERVIÇOS. DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ sob o nº 08.211.160/0001-91

TESTEMUNHAS:

I. *Adriano J. do S. do S. do S.* CPF 056.432.125-19
II. *Elisário M. Filho* CPF 060.593.835-03



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Estado de Sergipe

ADENDO AO CONTRATO Nº 045/2020

Item	Descrição do Serviço	Meses	Valor Mensal	Valor Total
1	Serviço de internet em fibra óptica de 20MB (Vinte Mega Bytes)	10	RS 1.698,30	RS 16.983,00

Locais de viabilidade da prestação de serviço;

Nº	LOCAL	LATITUDE	LONGITUDE
1	Prefeitura	10°50'52.34"S	37° 7'41.52"O
2	Sec. De Agricultura	10°50'14.88"S	37° 7'49.38"O
3	Junta Militar	10°51'12.04"S	37° 7'36.26"O
4	Sec. Municipal da Cultura	10°51'12.23"S	37° 7'36.16"O
5	Guarda Municipal	10°51'12.89"S	37° 7'36.02"O
6	Seplan	10°51'13.04"S	37° 7'38.15"O
7	Arquivo Municipal	10°51'11.18"S	37° 7'41.61"O
8	Centro Cultural	10°50'51.08"S	37° 7'39.40"O
9	Sec. Industria, e comercio	10°51'14.29"S	37° 7'35.76"O
10	Almoxarifado	10°51'18.41"S	37° 7'36.63"O
11	Sec. Obras	10°51'5.80"S	37° 5'14.09"O
12	Defesa Civil	10°51'3.10"S	37° 4'34.96"O
13	GM(Gama)	10°51'3.10"S	37° 4'34.96"O
14	Complexo Esportivo	10°51'3.10"S	37° 4'34.96"O
15	Praça da Juventude	10°50'56.58"S	37° 4'10.78"O
16	Sec. Meio Ambiente	10°50'57.06"S	37° 4'4.94"O
17	Sec. De Transporte	10°53'53.44"S	37° 7'51.32"O

Nossa Senhora do Socorro/SE, 30 de julho de 2020

Inaldo Luis da Silva
INALDO LUÍS DA SILVA
Prefeito Municipal

Em 30/07/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2020

ADENILTON CRUZ  VARES SANTOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 003/2020/PMNSS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de internet em fibra óptica de 20MB (Vinte Mega Bytes) para as Secretarias e Unidades Descentralizadas, compreendendo o fornecimento, instalação, manutenção, gerenciamento e monitoração, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento, no período de 10 (dez) Meses, no Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

CONTRATADA: WEB FLASH SERVIÇOS DE INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

PRAZO DO CONTRATO: 10(dez) meses

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

40041 - Secretaria Municipal de Administração

PROJETO ATIVIDADE:

2005 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO:

1001 – Recursos Ordinários

VALOR GLOBAL: R\$ 16.983,00(dezesseis mil novecentos e oitenta e três reais)

PARECER JURÍDICO: Nº 326/2020.

BASE LEGAL: Artigo 24,II da Lei 8.666/93

NOTA DE EMPENHO: nº _____/2020

Nossa Senhora do Socorro, 30 de julho de 2020


INALDO LUÍS DA SILVA
Prefeito Municipal



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

000062

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE
EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO
SOCORRO.

Em 30 / 07 / 2020

EXTRATO DA DISPENSA

ADENILTON CRUZ  VAVARES SANTOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 003/2020/PMNSS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de internet em fibra óptica de 20MB (Vinte Mega Bytes) para as Secretarias e Unidades Descentralizadas, compreendendo o fornecimento, instalação, manutenção, gerenciamento e monitoração, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento. no período de 10 (dez) Meses, no Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

CONTRATADA: WEB FLASH SERVIÇOS DE INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

PRAZO DO CONTRATO: 10(dez) meses

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

40041 - Secretaria Municipal de Administração

PROJETO ATIVIDADE:

2005 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO:

1001 – Recursos Ordinários

VALOR GLOBAL: R\$ 16.983,00(dezesseis mil, novecentos e oitenta e três reais)

PARECER JURÍDICO: Nº 326/2020.

BASE LEGAL: Artigo 24,II da Lei 8.666/93

Nossa Senhora do Socorro, 30 de julho de 2020


INALDO LUÍS DA SILVA

Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4000063

CNPJ: 13128814000158

NOTA DE EMPENHO [2020 NE 07300002]

Julho / 2020

FORNECEDOR

Nome: WEB FLASH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDAS

Endereço: AVENIDA PERIMETRAL A QUADRA 23 LOTE 13

Compl:

CNPJ/CPF: 35152863000169

NIT/PIS/PASEP:

Cidade: Nossa Senhora do Socorro

UF: SE

CLASSIFICAÇÃO

Programa Trabalho: 402005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

Tipo: ORDINARIO

Ação: 2005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza Despesa: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

SubElemento: 05 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Fonte Recurso: 1001.0000 - Recursos Ordinários

Saldo Anterior	Valor	Saldo Disponível
10.832,28	10.189,80	642,48

LICITAÇÃO: 003 / 2020 - DISPENSÁVEL, ART. 24, INCISO II, LEI 8.666/93

Tipo Orgão: MESMO ORGAO Identificador Orgão: 13128814000158

CONTRATO: 045 / 2020 - FORNECIMENTO DE SERVICOS

Tipo Orgão: MESMO ORGAO Identificador Orgão: 13128814000158

HISTÓRICO

CORRESPONDENTE CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA DE 20MB, PARA AS SECRETARIAS E UNIDADES DESCENTRALIZADAS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, GERENCIAMENTO E MONITORAÇÃO, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, NO PERÍODO DE 10(DEZ) MESES.

Especificação	Unid	Qtde	Unitario	Total
1 SERVIÇOS INTERNET EM FIBRA ÓPTICA DE 20MB	MES	6,0000	1.698,3000	10.189,80

///DEZ MIL, CENTO E OITENTA E NOVE REAIS, OITENTA CENTAVOS///

10.189,80

Autorizo o empenho

Despesa empenhada em credito próprio

Data: 30/07/2020

Data: 30/07/2020

IRACI LIMA DA SILVA

LEONARDO LOPES VAZ SAMPAIO



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

4 000064

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO
DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA
SENHORA DO SOCORRO
Em 30/07/2020

MARIA JOSÉ DOS SANTOS FILHA

PORTARIA Nº 364/2020
30 de julho de 2020

Designa servidores para exercerem as funções de gestor e fiscal de contrato, para atuarem no contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração de Nossa Senhora do Socorro.

O Secretário Municipal do Governo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei orgânica do município, c/c as disposições da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (lei de licitações), e

Considerando que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. iii e art. 67, e seus parágrafos, ambos da lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando, também, que as principais atribuições dos gestores de contratos são:

I - gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto básico ou termo de referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;



M.000065

Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

IX - prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

Considerando, ainda, que as principais atribuições dos fiscais contratuais são:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à administração;

II - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao gestor do contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionados com a execução do contrato pelo qual for responsáveis, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Considerando, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta prefeitura, contrato a contrato;

Considerando, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao gestor e fiscal de contratos;

Resolve:

ART. 1º - Designar, para atuar como gestor e fiscal de contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em legislação pertinente e nesta portaria, no âmbito da prefeitura municipal de nossa senhora do socorro, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - José Trindade Cruz Júnior (CPF nº 857.073.925 - 72) – Gestor do contrato;

II - Ermesson Santos Souza (CPF nº 662.280.265 - 34) – Fiscal do contrato.

ART. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 045/2020, decorrente do procedimento licitatório Dispensa nº 003/2020.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:



M.000066

Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Contratado	Objeto Do Contrato	Vigência Do Contrato
WEB FLASH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Contratação de empresa especializada para serviço de internet em fibra óptica de 20MB (Vinte Mega Bytes) para as Secretarias e Unidades Descentralizadas, compreendendo o fornecimento, instalação, manutenção, gerenciamento e monitoração, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento. no período de 10 (dez) Meses, no Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.	10 meses

ART. 3º -Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

ART. 4º -Esta portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Nossa senhora do socorro, 30 de julho de 2020.


ERMESSON SANTOS SOUZA
Fiscal do contrato


JOSE TRINDADE CRUZ JÚNIOR
Secretario municipal de Administração

Ratifico 30, 07, 2020


INALDO LUÍS DA SILVA
Prefeito Municipal